

### **3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE ALTERAÇÃO**

**AO CPS N.º 019/2024**

**TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 093/2024.**

#### **PARTES CONTRATANTES**

**INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE**, pessoa jurídica de direito privado na forma de associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás através do Decreto Estadual n.º. 9.758 de 30 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF n.º. 18.176.322/0003-13, com sede matriz na Rua Avelino de Faria n.º. 200, Setor Central, Rio Verde (GO), Cep 75.901-140 e filial alocada a **Avenida Rui Barbosa n.º 221, centro, Quirinópolis - GO, CEP: 75.860-000**, neste ato representado por seu Diretor Presidente **ALUISIO PARMEZANI PANCRACIO**, conforme disposições estatutárias da entidade, doravante denominado “CONTRATANTE” ou “IPGSE”.

**PASCOALIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º. 55.262.555/0001-01, sediada na Av. Juscelino Kubitschek, n.º 153, Qd. 48, Lt. P/05, Pq. Primavera, Quirinópolis, Goiás, CEP 75.860-000, neste ato representado por seu sócio **MIQUE ALEX GALAN PASCOALIN**, brasileiro, solteiro, médico, regularmente inscrito no CPF 220.391.838-17 e RG n.º 268122338 SSP/SP, residente e domiciliado no município de Quirinópolis - Goiás, a seguir denominada “CONTRATADA”.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm entre si justas e acertadas o presente Termo Aditivo Contratual, adiante denominado apenas “CONTRATO”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes em complemento ao instrumento contratual originário.

#### **PREÂMBULO - JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO EMERGENCIAL**

Considerando a necessidade do IPGSE – Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados na continuidade dos **serviços Médicos (Clínico Geral), Medicina da Família, acompanhamento das atividades médicas e acompanhamento, sobreaviso, da ambulância visando atender a Policlínica Estadual da Região Sudoeste - Quirinópolis**, cuja gestão, operacionalização e execução são de responsabilidade do CONTRATANTE ante o Termo de Colaboração n.º 093/2024.

Resolve aditar, alterando o texto e prorrogando a vigência.

#### **DA ALTERAÇÃO**

1. Se faz necessário o presente aditivo de alteração contratual o qual altera a forma de períodos por atendimentos, sendo a quantidade fechada de 300 pacientes em medicina da família por mês, totalizando em R\$ 18.120,00 (dezoito mil cento e vinte reais).

1.1. Caso ultrapasse o quantitativo de pacientes por mês (300 pacientes), será pago um valor adicional de R\$ 60,40 (sessenta reais e quarenta centavos) por paciente.

2. O presente Termo Aditivo terá sua vigência a partir do dia 22 de janeiro de 2025 até 21 de julho de 2025, podendo ser rescindido anterior a essa data, automaticamente, com o término do Contrato de Gestão ao qual está vinculado o presente Termo.

3. Descrição dos serviços:

22 de janeiro de 2025 até 21 de julho de 2025		
Descrição dos serviços:	Quantidade (estimada):	Valor mensal (estimado):
Prestação de serviços (sobreviço da ambulância)	Mensal	R\$ 4.800,00
Acompanhamento das unidades Médicas dentro da unidade	Mensal	R\$ 2.500,00
Serviços Médicos (Clínica Geral)	300 atendimentos	R\$ 18.120,00

<b>VALOR MENSAL TOTAL (ESTIMADO):</b>	<b>R\$ 25.420,00</b>
---------------------------------------	----------------------

<b>VALOR TOTAL DO ADITIVO (ESTIMADO):</b>	<b>R\$ 152.520,00</b>
---	-----------------------

4. No mês de janeiro de 2025, o faturamento será realizado com base em período, conforme o Contrato originário. A partir do dia 01 de fevereiro de 2025, a forma de faturamento será alterada, passando a ocorrer por atendimentos conforme o presente Termo.

#### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

5. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora aditado.

*Quirinópolis (GO), 22 de janeiro de 2025.*

  
\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E  
GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS -  
IPGSE**  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**PASCOALIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
CONTRATADA

*Kandayme Pereira Barbosa*

Testemunha:

CPF n.º 706.033.791-92

*[Signature]*

Testemunha:

CPF n.º 052948851-37